Política

Aprovação. Foi aprovado ontem (12) nas comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará o projeto de lei nº 38/20, de autoria do Governo do Estado. A proposta altera a Lei nº 14.394, de 9 de julho de 2009, que define a atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce) relacionada aos serviços públicos de saneamento básico. Foram aprovadas outras quatro matérias na ocasião, incluindo o projeto de lei 186/20, de André Fernandes (sem partido), que estabelece a instalação de totem para álcool em gel em agências bancárias.

PDT sinaliza preocupação com demandas de minorias

Pré-candidatos do partido em Fortaleza destacaram a importância de dar atenção às minorias sociais da cidade, como negros e população LGBT

Os cinco pré-candidatos do PDT à Prefeitura de Fortaleza participaram ontem (12) de mais um debate virtual organizado pelo comando local da legenda, para discutir o tema assistência social e juventude. Durante a discussão, que foi mediada pelo presidente estadual do partido, deputado federal André Figueiredo, os pretendentes deram atenção particular a questões relevantes a minorias sociais, como negros, mulheres e população LGBT.

Ferruccio Feitosa pontuou que o Brasil ainda é muito racista, "basta ver que 75,5% das vítimas de homicídio no Brasil são negras, os melhores empregos e cargos no País não são ocupados por negros". Ele conta ter a intenção de, se chegar à Prefeitura, criar um comitê das minorias sociais, com psicólogos e assistentes sociais que trabalharão junto a populações marginalizadas, em parceria com Ministério Público e Tribunal de Justiça.

Samuel Dias, por sua vez, destacou a importância de estratégias para gerar emprego e renda para mulheres empreendedoras na cidade. Ele mencionou a iniciativa recente da Prefeitura de contratar costureiras para confeccionar máscaras na pandemia e disse que quer estender o programa para o pós-pandemia, na confecção de uniformes escolares e de servidores do município.

O deputado estadual Salmito Filho, sobre políticas públicas para pessoas com deficiência, destacou que é preciso garantir não só o acesso físico dessa população à cidade, como também o acesso a direitos e participação na sociedade de modo amplo – com iniciativas que tenham em vista a transversalidade, ou seja, atenção especial para essas pessoas dentro dos programas de capacitação, geração de renda e outras ações do poder público não diretamente ligadas ao amparo a pessoas com deficiência.

André Figueiredo trouxe à tona os recentes assassinatos de travestis na capital cearense (uma vítima não identificada, no último sábado, e Letícia Costa, na segunda-feira), o que, segundo ele, "mostra o caráter muito preconceituoso com a população LGBT". Sobre o assunto, José Sarto ressaltou que é dever de pessoas públicas ser tolerante com o diferente e promover uma discussão inclusiva.

FOTO REPRODUÇÃO

Os pedetistas fizeram mais um debate virtual ontem, mediado pelo deputado André Figueiredo

PT

No mesmo dia, os assassinatos das travestis repercutiram também na Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor). A vereadora Larissa Gaspar (PT) se solidarizou com a população LGBT da capital cearense, destacando que só em 2020 aconteceram 13 assassinatos. "É inadmissível que a gente continue convivendo numa sociedade tão intolerante e que não respeita o jeito de ser das pessoas", pontuou. Ela ressaltou, na mesma ocasião, que solicitou uma reunião com o governador Camilo Santana, seu correligionário, para tratar dos assassinatos e que medidas possam ser tomadas.

As declarações de orientação progressista – tanto vindo do PDT quanto do PT, apesar de uma aliança em Fortaleza entre os dois partidos parecer improvável a esse ponto – sinalizam um embate direto no período eleitoral entre essas alas e as que têm perfil mais próximo do principal adversário da base governista no pleito deste ano, o deputado federal Capitão Wagner (Pros) – preferido por conservadores e pessoas identificadas com a direita.

MAIS CONTEÚDO ACESSE
www.oestadoce.com.br

EPIs poderão ser obrigatórios para atender o público

Foi aprovado nesta quarta-feira (12), em sessão presencial da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor) – que agora acontece semanalmente – o projeto de indicação de nº 123/2020, de autoria do vereador Márcio Martins (Pros), que estabelece a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) na Guarda Municipal, na Defesa Civil e para os demais servidores que trabalham em contato com o público. Sendo um indicativo, cabe à Prefeitura, se acatá-lo, devolver a proposta ao Legislativo, para que possa virar lei.

No mesmo dia, foram aprovados outros 40 projetos no plenário da casa. Entre eles estão o indicativo 469/2018, apresentado pelo vereador Evaldo Costa (PDT), que cria o Programa de Garantia de Educação Inclusiva às crianças com Microcefalia; e o de nº 345/2019, do vereador Benigno Júnior (PSD), que dispõe sobre a inclusão do bar Raimundo do Queijo no Museu Orgânico, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ypióca Industrial de Bebidas S.A.
CNPJ/MF nº 15.209.988/0001-04 – NIRE 23.300.033.345
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2020

Data, Local e Hora: 24/03/2020, às 14:00 hs., na sede social da Companhia, localizada na Av. Washington Soares, nº 1.280, Messejana, Fortaleza-CE ("**Sociedade**"). **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos, nos termos do Art. 133, § 4º, da Lei das S.A.. **Mesa:** Sr. Juan Gregorio Gutierrez Macallister, Presidente da Mesa; Sr. Davi Carvalho de Souza, Secretário Ad hoc. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a inclusão de novas atividades no objeto social da Sociedade; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **Deliberações:** Após análise e debates, por unanimidade de votos, os acionistas resolveram: 1. Incluir as seguintes novas atividades no objeto social da Sociedade: fabricação, fracionamento, acondicionamento e comércio atacadista de álcool etílico hidratado, inclusive na forma de gel, para uso em limpeza e higiene, inclusive pessoal; 2. Em razão das deliberações acima, o art. 4º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º.** A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: a) Industrialização, engarrafamento, envasamento, comércio atacadista e exportação de bebidas, compreendendo aguardente de cana, aguardente composta com frutas, bebidas alcoólicas mistas, cachaça, vodca, uísque, bebidas de frutas, mel de cana, suco de frutas, vinhos, refrescos, refrigerantes, rapadura, doces, vinagres e açúcar "in natura"; b) Fabricação, fracionamento, acondicionamento e comércio atacadista de álcool etílico hidratado, inclusive na forma de gel, para uso em limpeza e higiene, inclusive pessoal; c) Armazenagem de produtos agrícolas, matérias-primas, embalagens, vasilhames, papelão e outros materiais; d) Transporte de cargas próprias e de terceiros; e e) Importação de insumos, matérias-primas e bebidas em geral". 3. A administração da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora efetivadas, podendo, para tanto, proceder todas as alterações nos documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, seja formais e/ou burocráticas aqui previstas. 4. Por fim, as acionistas consolidam o Estatuto Social da Sociedade, nos termos do Anexo I à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelo secretário Ad hoc. Fortaleza, 24/03/2020. (sgs.) **Mesa:** Juan Gregorio Gutierrez Macallister – Presidente; Davi Carvalho de Souza – Secretário Ad hoc. **Acionistas:** Salvior Nederland B.V., p.p. Juan Gregorio Gutierrez Macallister; Diageo Holdings Netherlands B.V., p.p. Juan Gregorio Gutierrez Macallister. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Duração, Objeto Social. Art. 1º.** A **Ypióca Industrial de Bebidas S.A.** é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, no Ceará, na Av. Washington Soares, nº 1.280, Messejana. § **Única.** A Sociedade possui 03 filiais, a saber: **Filial 1** – Estabelecida no Município de Paraipaba-CE, na Fazenda Santa Dica, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.209.988/0002-95, inscrita perante a JUCEC sob NIRE 23300048236-1, com capital social destinado ao mínimo de R$1.000,00, tendo por objetivo as seguintes atividades: • Industrialização, comercialização e exportação de aguardente de cana, mel de cana, sucos de frutas, bebidas de frutas, vinhos, refrescos, refrigerantes, rapadura, doces, vinagres e açúcar "in natura"; • Industrialização, comercialização e exportação de álcool neutro, hidratado e anidro. **Filial 2** – Estabelecida no Município de Itaitinga-CE, na Rod. BR 116, 15.000, Km 22, Bairro Jibóia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.209.988/0005-38, inscrita perante a JUCEC sob NIRE 23300053405-2, com capital social destinado ao mínimo de R$1.000,00 e tendo por objetivo as seguintes atividades: • Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar; • Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas; • Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e • Serviços administrativos combinados para terceiros. **Filial 3** – Estabelecida no Município de Maracanaú-CE, na Rod. Anel Viário, nº 4.900, Galpão 1, Módulos 03 e 05, Bairro Boa Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.209.988/0006-19, inscrita perante a JUCEC sob NIRE 23300084163-0, com capital social destinado ao mínimo de R$1.000,00 e tendo por objetivo ser depósito fechado para armazenagem de mercadorias da Sociedade. **Art. 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/03/2012. **Art. 4º.** A Sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: a) Industrialização, engarrafamento, envasamento, comércio atacadista e exportação de bebidas, compreendendo aguardente de cana, aguardente composta com frutas, bebidas alcoólicas mistas, cachaça, vodca, uísque, bebidas de frutas, mel de cana, sucos de frutas, vinhos, refrescos, refrigerantes, rapadura, doces, vinagres e açúcar "in natura"; b) Fabricação, fracionamento, acondicionamento e comércio atacadista de álcool etílico hidratado, inclusive na forma de gel, para uso em limpeza e higiene, inclusive pessoal; c) Armazenamento de produtos agrícolas, matérias-primas e bebidas em geral. **Capítulo II – Do Capital Social. Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, é de R$478.719.768,00, representado por 478.719.768 ações, todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada. **Art. 6º.** As ações revestirão sempre a forma nominativa, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos ou cautelas de ações, a serão assinadas por três Diretores, sendo o Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica. § **1º.** A ação é individual em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade. § **2º.** Caso ocorra a verificação de mora de acionista, a Sociedade adotará, a seu critério, qualquer das providências previstas em Lei, sujeitando-se o acionista à multa de 2% sobre o valor da dívida em atraso, aos juros de 1% ao mês e atualização monetária. § **3º.** A transferência das ações de emissão da Sociedade opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas, à vista do documento hábil, que ficará em poder da Sociedade. **Art. 7º.** Cada ação ordinária dará direito a 01 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 8º.** O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 dias da data do respectivo edital, sendo proporcional ao número de ações possuídas. **Capítulo III – Da Administração. Art. 9º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 9 membros, sendo 1 Diretor Presidente e até 8 Diretores sem designação específica, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Art. 10º.** Os membros da Diretoria, eleitos em Assembleia Geral, tomarão posse obedecidas as formalidades legais. **Art. 11º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pela Presidência, ou por qualquer dos seus membros. § **Única.** As deliberações poderão ocorrer com a presença da maioria absoluta dos seus membros. **Art. 12º.** Em suas ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por qualquer Diretor sem designação específica e vice-versa. **Art. 13º.** Se ocorrer vacância definitiva de uma vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, caso julgue necessário, a preencherá elegendo um Diretor, cujo mandato findar-se-á juntamente com os mandatos dos demais membros remanescentes. **Art. 14º.** A Diretoria fica investida de plenos poderes de direção das atividades sociais e de execução dos atos de administração no interesse da Sociedade. **Art. 15º.** Compete (a) ao Diretor Presidente, isoladamente, ou (b) a 2 Diretores sem designação específica, em conjunto; ou (c) a 1 Diretor sem designação específica, em conjunto com um procurador nomeado de acordo com o Art. 16º deste Estatuto Social; ou (d) a 2 procuradores, em conjunto, nomeados de acordo com o Art. 16º deste Estatuto Social, o uso da firma da Sociedade e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Sociedade. **Art. 16º.** A nomeação de procurador para agir em nome da Sociedade será efetivada por meio de instrumento de mandato, outorgado nos termos do Art. 15º, particular ou público, e conterá os poderes que serão atribuídos ao procurador, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 01 ano, excluindo-se desta restrição e desse prazo de validade, a procuração "ad judicia". **Art. 17º.** É vedado aos Diretores prestarem, individual ou conjuntamente, em nome da Sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representarem a Sociedade de forma diversa da estabelecida neste Estatuto Social, sob pena de os atos assim praticados serem nulos e de não produzirem nenhum efeito com relação à Sociedade. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Art. 18º.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral nos hipóteses e pelos períodos fixados em lei. § **Única.** O Conselho Fiscal será composto de no máximo 03 membros e igual número de suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral que o instalar, fixando-lhes a respectiva remuneração, respeitado o limite legal. **Art. 19º.** As atribuições legais do Conselho Fiscal são indelegáveis a outro órgão da Sociedade. § **Única.** Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, os menos um de seus membros em exercício deverá comparecer às Assembleias Gerais para responder a pedidos de informações das acionistas. **Capítulo V – Das Assembleias Gerais. Art. 20º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições conferidos por lei. § **Única.** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente e terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Art. 21º.** Podem tomar parte na Assembleia Geral os possuem que comprovem a condição de acionista, observadas as normas legais. § **Única.** O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, desde que atendidos os requisitos legais. **Art. 22º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 04 primeiros meses de cada ano; e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que assunto de interesse da Sociedade exigir. **Capítulo VI – Do Exercício Social – Do Balanço – Dos Resultados. Art. 23º.** O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. § **1º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § **2º.** Aos lucros líquidos apurados no exercício será dada a seguinte destinação: (a) 5%, no mínimo, para a Reserva Legal, até este atingir 20% do Capital Social; (b) dividendo aos acionistas na base mínima de 25%, na forma da Lei; (c) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. § **3º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo a Diretoria deliberar: a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em tais balanços. A Diretoria poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de Reserva para Equalização de Dividendos, sob qualquer das modalidades facultadas pela Art. 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva. § **4º.** Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na Art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95. **Capítulo VII – Da Liquidação. Art. 24º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII – Disposição Final. Art. 25º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos por decisão dos acionistas em Assembleia Geral. Fortaleza, 24/03/2020. (sgs.) **Juan Gregorio Gutierrez Macallister – Presidente; Davi Carvalho de Souza – Secretário Ad hoc.** Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico registro sob o nº 5410257 em 13/04/2020 e protocolo 200405141 – 13/04/2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

FERNANDO MAIA
DIÁRIO POLÍTICO

Bancada ausente

A reunião dos 16 mais importantes empresários do Ceará, com ministros, em busca de soluções para projetos em andamento, não contou com a participação de representantes da bancada federal constituída por 22 deputados e três senadores. Pela maneira otimista como se expressou a delegação da Fiec, essa ausência em nada prejudicou, mas ficou patente a falta de interesse mesmo em se tratando de uma missão técnico desenvolvimentista. De qualquer forma ficou evidenciada a extrema dificuldade dos nossos parlamentares para facilitar a condução de um assunto da maior importância para o estado, deixando de apoiar empreendedores que foram a Brasília pressionar a favor do desenvolvimento industrial, agropecuário e comercial do Estado. A pauta de assuntos reivindicatórios mostrava as dificuldades específicas de empreendedores cearenses para receberem o tratamento dispensado pelo Governo Federal ao setor produtivo dos estados do Centro-Sul, tratados sob o manto protetor dos que influenciam a política econômica nacional. Estranhável a ausência de senadores, a quem cabe representar o Estado no Congresso. Em que pesem menções restritivas a um ou outro, é bom lembrar que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a mais importante da Câmara Alta, é presidida pelo senador cearense Tasso Jereissati, empresário conhecedor da nossa realidade e um dos políticos de maior prestígio na área econômica da República.

FOTO DIVULGAÇÃO

Fazendo a diferença
O presidente do TCE, Valdomiro Távora, assume iniciativa a se tornar referência. Trata-se da criação de grupo de trabalho, destinado à aplicação do programa "Transição Responsável", com ações preventivas e corretivas sobre possíveis irregularidades nos encerramentos de gestões municipais, onde são costume casos de "terra arrasada" com prefeitos derrotados sabotando os eleitos.

Pauleira de Ciro Da sua trincheira, Ciro Gomes ao participar de debate da UNE, no Dia do Estudante, disparou: "Faltam, em 21 estados, medicamentos para a intubação de pacientes, enquanto sobra a inútil cloroquina, seis vezes mais cara, nos estoques do governo Bolsonaro".

Lamentando Sobre o pleito deste ano, o vereador Guilherme Sampaio, presidente do PT-Fortaleza, critica dirigentes de partidos de esquerda, que, por conta de interesses particulares, terminam impossibilitando uma aliança.

Debate qualificado O prefeito de fortalezam Roberto Cláudio, referindo-se à campanha para a sua sucessão, adverte que não se trata de uma batalha entre forças de esquerda e da direita, é um debate qualificado, pela continuidade dos grandes projetos e programas implantados na cidade.

Afunilamento Começam a afunilar sinais de preferência dos oito pré-candidatos do PDT e aliados à PMF. Sarto tem apoio dos políticos; Élcio Batista (PSB), dos movimentos sociais, e Idilvan Alencar (PDT), dos mestres e servidores. Aos demais, não lhes faltam boas qualidades.

BNB Campeão absoluto na concessão de microcrédito para pequenos empresários, o BNB, com o apoio da Sudene, anuncia linha de crédito direcionada ao setor da saúde, para ampliação de hospitais, equipamento hospitalares e apoio maior a nosocômios filantrópicos.

"entreaspas"

"No Brasil, a única ideologia predominante em quase todos os partidos é a do poder político conquistado com dinheiro nem sempre limpo". Ex-governador e ex-deputado Gonzaga Mota.

Mais informações de Fernando Maia:
e-mail: fernandomaia@oestadoce.com.br

blogdofernandomaia.zip.net